PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 828 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1989.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 1989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Financeiro de 1989 no valor de NCZ$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzados Novos), destinados ao pagamento de Aquisições de Imóveis por Indenização De sapropriação para interesse publico, no valor de NCZ$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzados Novos) e Despesas de Exercícios Anteriores no valor de NCZ$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Cruzados Novos).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior, no valor de NCZ$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzados Novos) ocorrerão por conta transferências do Governo da União, através de Convênio com o Ministério de Minas e Energias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1989.

JORGE KALUME

Prefeito Municipal.

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido está protocolado sob nº 4419 a fls. 05
secretaria da CMRB 05 12 1989

Aux. Protocolista CMRB